

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/SMC - CHP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, com sede na Praça Elísio Aguiar, s/n - Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, por meio da Comissão de Seleção, constituída por força da Portaria nº 10/2018 de 19 de Fevereiro de 2018, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/SMC - CHP**, para seleção de propostas apresentadas por organizações da sociedade civil, viabilizando a celebração de parcerias, em regime de mútua cooperação, através do presente Edital, que objetiva a democratização do acesso aos recursos do Projeto Cariré em Movimento por meio do Desenvolvimento de Atividades do Atletismo na Forma de Corrida no Município de Cariré, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

Este Edital contém 06 (seis) Anexos, partes integrantes da seleção aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de organizações da sociedade civil para fins de celebração de parcerias, com duração certa, em regime de mútua cooperação, mediante apresentação de propostas, a serem executados na esfera territorial do Município de Cariré, para realização do Projeto Cariré em Movimento, por meio do Desenvolvimento de Atividades do Atletismo na Forma de Corrida, para população a partir dos 16 anos, contribuindo para a iniciação e a vivência desportiva, a valorização humana, inclusão social, promoção da saúde e, conseqüentemente para a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

1.2. Os projetos selecionados receberão em conjunto o valor de R\$ 755.283,28 (setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) para execução das parcerias, sendo os recursos oriundos do Projeto Cariré em Movimento – originário do convênio celebrado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Cariré – e correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Cultura, Esporte e Juventude do Município de Cariré.

1.2.1. Os valores estimados no item 1.2 serão repassados através de 2 Categorias: **Planejamento e Organização do evento – Meta 01** e **Desenvolvimento e Execução do Evento – Meta 02**, subdivididos em 07 Lotes, para melhor organização da proposta, na forma dos quadros abaixo:

1.2.1.1. Planejamento e Organização do evento – Meta 01

ETAPA 01		LOTE 01 - RECURSOS HUMANOS					
ETAPA	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	QUANT. DO ITEM	UNIDADE	QUANT. (DIÁRIA/IMÉS)	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

[Handwritten signature]

ETAPA 01		LOTE 01 - RECURSOS HUMANOS					
				CORRIDAS/ CAMINHA DA			
1.2	Contratação de Coordenador Técnico	1	MÊS	10	10	R\$ 2.073,33	R\$ 20.733,30
1.3	Contratação de Equipe de Apoio (justificado em virtude da quantidade de corridas)	4	DIÁRIA	19	76	R\$ 161,00	R\$ 12.236,00
1.4	Contratação de profissional de limpeza e Serviços Gerais (Justificável por trata-se de 10km de extensão)	10	DIÁRIA	19	190	R\$ 86,33	R\$ 16.402,70
1.5	Contratação de fotógrafo para fazer cobertura fotográfica do evento	1	DIÁRIA	19	19	R\$ 623,33	R\$ 11.843,27
1.6	Contratação de equipes orientação para prática de exercícios	1	DIÁRIA	19	19	R\$ 156,67	R\$ 2.976,73
1.7	Contratação de Serviço de Filmagem para cobertura do evento	1	DIÁRIA	19	19	R\$ 825,00	R\$ 15.675,00
1.8	Contratação de equipe (Massoterapeutas) - (ofertar os serviços para os participantes corredores e p/ espectadores)	4	DIÁRIA	19	76	R\$ 118,00	R\$ 8.968,00
1.9	Contratação de equipe de montagem/desmontagem	10	DIÁRIA	19	190	R\$ 84,00	R\$ 15.960,00
1.10	Contratação de Equipe de Segurança	8	DIÁRIA	19	152	R\$ 113,33	R\$ 17.226,16
TOTAL PARCIAL							R\$ 122.021,16

ETAPA 02		LOTE 02 - MATERIAL GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO			
ETAPA	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	QUANT. DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Cartaz no formato A3 - (01x19 corridas)	15	UNIDADE	R\$ 4,93	R\$ 73,95
2.2	Folder	1000	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
2.3	Outdoor	3	UNIDADE	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
2.4	Banners para gradis 2,0m x 0,80m	10	UNIDADE	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
2.5	Lonas de Propaganda no Formato	27	UNIDADE	R\$ 96,67	R\$ 2.610,09

ETAPA 02		LOTE 02 - MATERIAL GRAFICO E DE DIVULGAÇÃO				
	0,75x1,95m em lona com impressão digital com acabamento em ilhos. (2x19 corridas)					
2.6	Ficha de Inscrição - no forato A4, personalizada conforme modelo fornecido pela organização do evento	1900	UNIDADE		R\$ 0,47	R\$ 893,00
2.7	Credenciais para os organizadores e equipe técnica -	40	UNIDADE		R\$ 1,30	R\$ 52,00
TOTAL GERAL						R\$ 8.479,04

ETAPA 03		LOTE 03 - MATERIAL ESPORTIVO					
ETAPA	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	QUANT DO ITEM	UNIDADE	QUANT PESSOS CORRIDAS	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3.1	kit corrida (número de peito, chip descartável, bolsa, camiseta, boné)	19	UNIDADE	100	1900	R\$ 97,23	R\$ 184.737,00
3.3	camiseta para equipe de apoio e recursos humano	19	UNIDADE	40	760	R\$ 28,17	R\$ 21.409,20
3.4	Squeeze - produzido em pet ecológico, com capacidade 550 ml, totalmente reciclável para participantes e recursos humanos do projetos	19	UNIDADE	100	1900	R\$ 13,43	R\$ 25.517,00
TOTAL PARCIAL							R\$ 231.663,20

1.2.1.6. Desenvolvimento e Execução do Evento – Meta 02

ETAPA 01		LOTE 04 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO					
ETAPA	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	QUANTIDADE DE DO ITEM	UNIDADE	QUAT. DE DIARIA/MÊS	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	Serviço de Fornecimento de Kit lanche para os participantes e pessoal da organização do evento (01pão tipo cachorro quente; 01 Fatia de queijo tipo muçarela; 01 Fatia de Presunto; 01 Fruta e 01	140	UNIDADE	19	2660	R\$ 8,73	R\$ 23.221,80

ETAPA 01		LOTE 04 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO					
	Suco) (136 participantes ontando com recursos humanosx 19 corridas)						
1.2	Copo de água mineral para todos os participantes do evento. (5 copos x140 participantes= 680 águas x19 corridas) OBS: quantidade justificavel por trata-se de quando desgaste físico sendo necessário hidratação constante.	700	UNIDADE	19	13300	R\$ 0,65	R\$ 8.645,00
TOTAL PARCIAL							R\$ 31.866,80

ETAPA 02		LOTE 05 - SERVIÇO DE TRANSPORTE					
ETAPA	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	QUANTIDA DE DO ITEM	UNIDADE	QUAT. DE DIARIA/M ES	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2.1	Locação de Carro tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.6 flex. para apoiar os coordenadores e equipe de organização/apoio do evento, durante todo período de execução	1	DIÁRIA	19	19	R\$ 211,67	R\$ 4.021,73
TOTAL PARCIAL							R\$ 4.021,73

ETAPA 03		LOTE 06 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	QUANTIDA DE DO ITEM	UNIDADE	QUAT. DE DIARIA/M ES	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3.1	Locação de Pódio - medindo 4,00 metro de comprimento x 1,00 metro altura x 2,00 metro de largura	1	DIARIA	19	19	R\$ 976,67	R\$ 18.556,73
3.2	Locação de Backdrop em grid Q20, medindo 5x3m.	2	DIARIA	19	38	R\$ 791,67	R\$ 30.083,46
3.3	Locação de tendas (5mx5m) com piso e carpete	4	DIARIA	19	76	R\$ 211,00	R\$ 16.036,00

C. Aguiar

ETAPA 03	LOTE 06 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS						
3.5	Locação de Grades metro	300	METRO	19	5700	R\$ 6,70	R\$ 38.190,00
3.6	Locação de Portico Largada/Chegada inflavel 6mx5m	1	DIARIA	19	19	1983,33	R\$ 37.683,27
3.9	Locação de cones	100	DIARIA	19	1900	R\$ 3,60	R\$ 6.840,00
3.10	Locação de containers Lixo	4	DIARIA	19	76	R\$ 156,67	R\$ 11.906,92
3.12	Locação de mesas plasticas	10	DIARIA	19	190	R\$ 3,40	R\$ 646,00
3.13	Locação de Cadeiras plásticas (Necessário para os telespectadores)	300	DIARIA	19	5700	R\$ 2,27	R\$ 12.939,00
3.15	Locação de gerador 300KVAs	1	DIARIA	19	19	R\$ 1.880,00	R\$ 35.720,00
3.16	Locação de Banheiro Químico (Necesario em virtude do numero de participantes e publico espectadores)	10	DIARIA	19	190	R\$ 126,67	R\$ 24.067,30
3.17	Locação de cronometragem / tapete de cronometragem) Com softwares projetados para atender as necessidades de apuração dos eventos de corrida de rua, programação de fácil uso, compreensão e com parametrização simplificada.	1	DIARIA	19	19	R\$ 3.553,33	R\$ 67.513,27
TOTAL PARCIAL							R\$ 300.181,95

ETAPA 04	LOTE 07 - PREMIACAO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	QUANTIDADE DO ITEM	UNIDADE	QUANT DE DIARIA/MÊS	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Troféu personalizado para os (1°, 2° e 3°, 4°) lugar da corrida	8	UNIDADE	19	152	R\$ 273,67	R\$ 41.597,84
4.2	Medalhas personalizadas para premiação do (1°, 2° e 3°, 4°) lugar da corrida	8	UNIDADE	19	152	R\$ 14,53	R\$ 2.208,56
4.3	Medalhas de honra ao mérito para todos os	100	UNIDADE	19	1900	R\$ 6,97	R\$ 13.243,00

[Handwritten Signature]

ETAPA 04		LOTE 07 - PREMIACAO				
	participantes do evento					
TOTAL PARCIAL						57.049,40

1.3. Será tolerado o decréscimo no valor do lote escolhido que não ultrapasse 20%, com o intuito de melhor ajustar as rubricas ao valor respectivo, vedado o acréscimo de valor.

1.4. As propostas selecionadas correrão por conta de recursos do Projeto Cariré em Movimento oriundos de convênio celebrado entre o Ministério do Esporte e Prefeitura Municipal de Cariré através de dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, além de outras dotações que eventualmente sejam criadas, relacionadas abaixo:

a) 04.01.2781227022.012.3.3.90.39.00

1.5. Compõem este Edital os anexos:

I. Modelo de Requerimento de Inscrição;

II. Modelo da Plano de Trabalho;

III. Modelo de declaração da proponente de que não possua como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Cariré, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como não possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Município de Cariré;

IV. Matriz de Avaliação;

V. Minuta do Termo de Fomento;

VI. Documento Técnico do Projeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/SMC - CHP** as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, registradas há pelo menos 02 (dois) anos, em cujos atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

2.2.2. O não atendimento do citado requisito pelo proponente ensejará a desclassificação da proposta.

2.3. O proponente poderá se inscrever em todos os Lotes na presente concorrência.

2.4. Os projetos deverão ter duração certa e período de execução que não ultrapasse o exercício de 2018.

3. DAS INSCRIÇÕES

[Handwritten signature]



3.1. As inscrições para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/SMC - CHP** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. O presente Edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cariré e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período entre **07 de Março de 2018 a 06 de Abril de 2018**.

3.3. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação em envelope lacrado, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Cariré – Setor de Licitações, sediada na Praça Elísio Aguiar, s/n - Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, **no período de 07 de Março de 2018 a 06 de Abril de 2018, exclusivamente em dias úteis, no horário de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00**, sendo tolerado, após o horário final da entrega, o prazo de 15 minutos, ou seja, até as 16h15min.

3.3.1. O prazo para apresentação de envelopes, informado no item 3.3, é improrrogável.

3.3.2. Na ocasião da entrega dos envelopes será aberto um protocolo no para acompanhamento da solicitação pelo interessado.

3.3.3. Os interessados que chegarem ao local de protocolo até 16h15min poderão efetuar sua inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada. Em contrapartida, após 16h15min, não haverá distribuição de senhas de atendimento, nem, portanto, o recebimento de envelopes.

3.3.4. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/SMC - CHP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
Praça Elísio Aguiar, s/n - Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000

Remetente:

NOME DO PROJETO
CATEGORIA
LOTE
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.4. O envelope de inscrição a que se refere o item 3.3 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 3.5, em **01 (uma) via** em papel A4 branco, 75g, não encadernado, com todas as suas páginas e todos os anexos rubricados pelo(a) responsável do

proponente, bem como numerados sequencialmente, devendo ser evitada a impressão frente-e-verso.

3.4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 3.5 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste.

3.4.2. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, será registrada no Termo de Recebimento dos Documentos, o qual será assinado pelo seu portador.

3.5. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Comprovação de registro da Organização Social há pelo menos 02 (dois) anos, e comprovação da previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita, conforme item 2.1;
- c) Plano de Trabalho (Anexo II);
- d) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição;
- e) Comprovação das atividades da instituição através de matérias em sites eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros;
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto no item 3.3 para entrega da documentação, com cadastro ativo, que comprove 02 (dois) anos de atividade da organização da sociedade civil.
- g) Declaração da proponente de que não possua como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como de que não possua, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Município de Cariré (Anexo III).
- h) Comprovação de parcerias firmadas com Órgão Público, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, mediante a entrega de cópia do termo da parceria celebrado e/ou de sua publicação no diário oficial deste órgão, bem como através de demonstrativo do Portal da Transparência.

3.5.1. A Comissão de Seleção não receberá quaisquer documentos do item 3.5 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos.

3.6. Serão considerados **INSCRITOS** no presente chamamento público os proponentes que apresentarem o(s) envelope(s) nas condições e prazos previstos no item 3.3 deste edital e seus subitens.

3.6.1. Para efeito da escolha da Categoria e do Lote para os quais o proponente deseja se inscrever serão consideradas as informações constantes do Requerimento de Inscrição. Eventual erro na escolha respectiva não poderá ser sanada posteriormente à entrega dos envelopes.

3.7. Após o prazo para recebimento dos envelopes, previsto no item 3.3 deste edital, será divulgada a **RELAÇÃO DE INSCRITOS**, com a identificação dos proponentes bem como a especificação detalhada dos lotes nos quais se encontram inscritos.

3.7.1. Não será admitido recurso à **RELAÇÃO DE INSCRITOS**.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. As entidades interessadas em participar da seleção deverão encaminhar até a data e horário designados para Sessão Pública de Recebimento da Documentação envelope à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, contendo a seguinte documentação:

- 4.1.1. Ofício solicitando seu interesse;
- 4.1.2. Estatuto Social já de acordo com a Lei e suas respectivas alterações;
- 4.1.3. Certidão Negativa de Processos Cíveis, Trabalhistas e Certidão de Dívida Ativa CDA;
- 4.1.4. Cartão de CNPJ ativo;
- 4.1.5. Documento oficial de identidade
- 4.1.6. Minuta do Projeto de suas Atividades e Plano de Trabalho para o período de vigência do contrato;
- 4.1.7. Declaração de comprometimento de que apresentará anterior a data de assinatura do Acordo de Cooperação – caso convocada - Projeto Final de suas Atividades bem como seu Plano Final de Trabalho.
- 4.1.8. O Projeto e o Plano de Trabalho deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:
 - I. Histórico da entidade;
 - II. Estrutura organizacional da entidade;
 - III. Objetivo(s);
 - IV. Meta(s) qualitativa(s) e quantitativa(s);
 - V. Método para consecução do(s) objetivo(s) e meta(s);
 - VI. Ações inerentes ao escopo da proposta e suas fases de execução;
 - VII. Beneficiários diretos e indiretos;
 - VIII. Responsáveis pelo controle e o monitoramento das ações propostas;
 - IX. Relevância do legado do objeto proposto;
 - X. Resultados esperados;
 - XI. Justificativas para itens específicos e excepcionais necessários ao entendimento da proposta, quando necessário;
 - XII. Cronograma detalhado da execução do projeto;
 - XIII. Demais informações que a entidade entenda pertinentes.

5. DO PLANO DE TRABALHO

[Handwritten signature]

5.1. O plano de trabalho é documento essencial para a apresentação do projeto, o qual deverá ser elaborado no modelo do Anexo II deste Edital.

5.2. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento, de acordo com o art. 27 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

5.3. Os projetos inscritos neste Edital não poderão ter período de execução, previsto no plano de trabalho, com data anterior a 06/04/2018.

5.4. O plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Cariré, ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto.

5.4.1. Os projetos classificados poderão ter seu período de execução prorrogado pelo proponente quando o início de suas ações se der em data anterior a sua convocação, pelo prazo correspondente aos dias de atraso, desde que não ultrapasse o exercício de 2018.

5.5. As despesas do plano de trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado. A descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa ensejará a sua complementação ou a sua exclusão quando da convocação, caso o projeto seja classificado.

5.6. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
- d) taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio;
- e) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão concedente, do conveniente e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- f) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- g) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;

[Handwritten signature]

- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congêneres, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do conveniente e do interveniente;
- i) bens e serviços fornecidos pelo conveniente e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) pagar cachê artístico;

5.6.1. As despesas do plano de trabalho proposto podem ser revistas/substituídas/excluídas para atender exigências da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Cariré.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção de projetos será feita por Comissão Especial de Seleção, composta por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) obrigatoriamente ocupante de cargo efetivo nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.1.1. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação (Anexo IV).

6.2. A seleção se dará pela análise dos projetos, mediante o preenchimento da Matriz de Avaliação, de modo a averiguar a viabilidade das propostas, com base nas informações do plano de trabalho e da documentação apresentada, para a qual será atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos, para cada projeto, de acordo com os critérios relacionados abaixo:

1) Organização dos documentos apresentados

a) Apresentação dos documentos do item 3.5 – Peso 1

- I) entre 01 (um) e 02 (dois) documentos (1 ponto)
- II) entre 03 (três) e 05 (cinco) documentos (2 pontos)
- III) entre 06 (seis) e 08 (oito) documentos (4 pontos)

b) Identificação do projeto proposto com o objeto da Categoria escolhido – Peso 1

- I) não atende (0 ponto)
- II) atende parcialmente (2 pontos)
- III) atende plenamente (4 pontos)

c) Estatuto social da entidade guarda relação com o projeto proposto – Peso 1

- I) não atende (0 ponto)
- II) atende parcialmente (2 pontos)
- III) atende plenamente (4 pontos)

d) Apresenta projeto em valor igual ou 20% inferior ao do lote escolhido – Peso 1

- I) não atende (0 ponto)

II) atende plenamente (4 pontos)

e) Apresenta numeração sequencial em todos os documentos apresentados – Peso 1

I) não atende (0 ponto)

II) atende plenamente (4 pontos)

2) Organização do Plano de Trabalho

a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis) – Peso 1

– Peso 1

I) não atende (0 ponto)

II) atende plenamente (4 pontos)

b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa – Peso 1

I) não atende (0 ponto)

II) atende parcialmente (2 pontos)

III) atende plenamente (4 pontos)

c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto –

Peso 1

I) não atende (0 ponto)

II) atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos)

III) atende 03 (três) quesitos (3 pontos)

IV) atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)

d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto – Peso 1

I) não atende (0 ponto)

II) atende parcialmente (2 pontos)

III) atende plenamente (4 pontos)

e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário – Peso 1

I) não atende (0 ponto)

II) atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos)

III) atende 03 (três) quesitos (3 pontos)

IV) atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)

f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade – Peso 1

I) não atende (0 ponto)

II) atende plenamente (4 pontos)

g) Estipula os objetivos específicos com clareza e objetividade – Peso 1

- I) não atende (0 ponto)
- II) atende plenamente (4 pontos)

h) Firma compromisso de divulgar apoio do Ministério do Esporte e Prefeitura de Cariré em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso – Peso 1

- I) não atende (0 ponto)
- II) atende plenamente (4 pontos)

3) Cronograma Físico

a) Cronograma Físico preenchido integralmente – Peso 2

- I) não atende (0 ponto)
- II) atende parcialmente (2 pontos)
- III) atende plenamente (4 pontos)

b) Descrição da Despesa apresenta informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item – Peso 2

- I) não atende (0 ponto)
- II) atende parcialmente (2 pontos)
- III) atende plenamente (4 pontos)

c) Cronograma Físico apresenta os cálculos corretos – Peso 2

- I) não atende (0 ponto)
- II) atende plenamente (4 pontos)

4) Capacidade gerencial da entidade

a) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com órgãos públicos, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada – Peso 2

- I) não apresenta (0 ponto)
- II) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto)
- III) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos)
- IV) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos)
- V) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)

b) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros – Peso 2

- I) não apresenta (0 ponto)
- II) apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto)
- III) apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos)
- IV) apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos)
- V) apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)

c) Atendimento ao lote escolhido, no que tange ao grau de adequação do projeto aos recursos financeiros necessários à sua execução, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho – Peso 2

- I) não atende (0 ponto)
- II) atende parcialmente (2 pontos)
- III) atende plenamente (4 pontos)

6.3. Serão **CLASSIFICADOS** os projetos que obtiverem a pontuação superior a 40 (quarenta) pontos, obtidos com o somatório dos critérios de seleção.

6.3.1. Os projetos classificados serão relacionados pelos lotes inscritos, obedecendo à ordem decrescente, da maior pontuação à menor.

6.3.2. Os projetos classificados ficarão sujeitos à quantidade de vagas para os lotes que forem inscritos, conforme a ordem decrescente da pontuação recebida.

6.3.3. Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a Administração Pública dentre eles: o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do Estado.

6.4. Havendo empate entre uma ou mais Entidades, o desempate se dará pelos critérios:

- a) Maior pontuação no critério de capacidade gerencial da entidade;
- b) Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ;
- c) Sorteio realizado com a presença das entidades envolvidas;

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

7.1. Serão **DESCCLASSIFICADOS** os proponentes que:

- a) não possuírem 2 (dois) anos de atividade da organização da sociedade civil;
- b) preencherem quaisquer dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- c) apresentarem documentos ou informações falsas;
- d) possuam equipamentos vinculados ou mantidos pelo Estado do Ceará ou entidades que possuam, em seu quadro de dirigentes, servidores ou gestores destes equipamentos;
- e) possuam integrantes da Comissão Especial de Seleção ou por seus cônjuges ou parentes até segundo grau;
- f) tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Cariré, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- i) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. Caberá ao proponente a comprovação respectiva;

7.2. A Comissão de Seleção não emitirá a Certidão de Regularidade e Adimplência dos proponentes.

7.3. Caberá à Comissão de Seleção, diante da não comprovação de 2 (dois) anos de atividade do proponente, verificar a observância do respectivo critério, mediante a emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

7.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os projetos que:

- a) não apresentarem plano de trabalho;
- b) estejam em total divergência com a atividade desenvolvida pela organização da sociedade civil;
- c) estejam em total divergência com a Categoria escolhida;
- d) tenham previsão de execução fora da esfera territorial do Município de Cariré;
- e) tenham o intuito de manutenção das atividades habituais da organização da sociedade civil ou cujo objeto seja análogo aos dos contratos de gestão;
- f) ultrapassem o limite de 2 (dois) projetos para cada organização da sociedade civil, nos termos do item 2.3.1;
- g) obtiverem a pontuação igual ou inferior a 40 (quarenta) pontos, considerando o somatório dos critérios de seleção;
- h) sejam objeto de parceria anteriormente firmada com a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Cariré que ainda esteja em execução, independentemente do proponente, considerando o marco para a desclassificação o projeto que ainda estiver vigente na data da inscrição no presente Chamamento Público;
- i) cuja execução ultrapasse o exercício financeiro vigente;
- j) cujo valor total seja inferior ao decréscimo de 20% do valor do lote escolhido;
- k) coincida com outro projeto também inscrito no presente Chamamento Público, em lotes diversos ou não, pelo mesmo proponente, ainda que não possuam nomes semelhantes, mas que sejam, em sua essência, o mesmo projeto, com claro intuito de burlar as regras deste Edital. Neste caso, será desclassificado o projeto inscrito no lote de maior valor;

7.5. A ocorrência de qualquer dos casos de desclassificação previstos nos itens 5.1 e 5.4, durante o processo seletivo dos proponentes, ensejará a não análise da Matriz de Avaliação do projeto respectivo.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Será emitido o **RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação da **RELAÇÃO DE INSCRITOS**, prorrogável a critério da Comissão de Seleção, contendo a relação nominal dos proponentes classificados e desclassificados, o título do projeto e a

[Handwritten signature]

pontuação de cada um dos selecionados, por categoria e lote, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Cariré.

8.1.1. Serão **CLASSIFICADOS** os projetos que computarem mais de 40 (quarenta) pontos na Matriz de Avaliação e que não incidirem em nenhuma das hipóteses de desclassificação do item 6, sendo convocados de acordo com a ordem decrescente de pontuação, respeitado o limite da quantidade de vagas em cada lote, de acordo com o item 1.2.

8.1.2. Serão **DESCLASSIFICADOS** os projetos que incorrerem em quaisquer das hipóteses do item 7 deste Edital.

8.2. Poderá ser interposto recurso contra o **RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO**, direcionado à Comissão de Seleção, mediante apresentação no Setor de Licitações, com sede no Praça Elísio Aguiar, s/n - Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, contendo as seguintes informações:

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
NOME DO PROJETO
CATEGORIA
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE

8.2.1. O prazo para interpor recursos é de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do **RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO**.

8.2.2. O prazo para interpor contrarrazões é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da **RELAÇÃO DE RECORRENTES**, na forma do item 8.2.1.

8.2.3. Só é permitido ao proponente a consulta de sua própria Matriz de Avaliação, sendo vedada a consulta da Matriz de Avaliação de outrem. A solicitação da mesma deverá ser feita através do e-mail: licitapmcarire@gmail.com.

8.3. Será emitido o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação prevista no item 7.1, prorrogável a critério da Comissão de Seleção, contendo a relação nominal dos proponentes classificados e desclassificados, o título do projeto e a pontuação de cada um dos selecionados, por categoria e lote, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Cariré.

8.4. O **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** será homologado pelo Secretário de Cultura, Esporte e Juventude e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

8.4.1. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

[Handwritten signature]

8.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

9. DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Os projetos classificados ensejarão a convocação dos seus respectivos proponentes para celebração de termo de fomento, que deverá ser atendida no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de substituição pelo projeto de pontuação imediatamente inferior.

9.1.1. A convocação que alude o item 9.1 se dará pelo e-mail fornecido no Plano de Trabalho selecionado, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Cariré, indicando as providências a serem tomadas pelo proponente, imprescindíveis à celebração da parceria.

9.1.2. A convocação será considerada atendida quando o proponente cientificar a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Cariré acerca das providências que estão sendo adotadas para a formalização da parceria.

9.2. Será entregue ao parceiro, devidamente assinado por servidor deste órgão, ofício autorizando a abertura da conta bancária específica na Caixa Econômica Federal.

9.3. Atendidas as providências da convocação, após emissão de parecer jurídico, será elaborado o termo de fomento (Anexo V), condicionado à regularidade cadastral e adimplência do proponente.

9.4. O plano de trabalho é parte integrante do termo de fomento.

9.4.1. A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Cariré poderá solicitar a alteração do plano de trabalho, mesmo que aprovado, para fins de adequá-lo às suas exigências.

9.5. A desistência do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Seleção o substituir por outro proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

10.2. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do termo de fomento, no Banco a ser informado neste termo, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do termo de fomento ser efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através do sistema informatizado próprio.

10.3. Os Proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma, inclusive tarifas bancárias eventualmente cobradas, sendo vedada todas as hipóteses previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012.

10.4. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 10.

10.5. Os recursos financeiros divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

11. DA EXECUÇÃO DA PARCEIRA

11.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Fomento pactuado, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

11.2. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho não se sujeitam ao repasse do recurso financeiro.

11.3. As parcerias poderão ser objeto de fiscalização pelo concedente, observando os horários, as datas e os locais previstos no Plano de Trabalho.

11.4. O fornecedor dos bens e serviços deve possuir em seu CNPJ a previsão da atividade econômica para a qual foi contratado.

10.5. Na execução da parceria devem ser observadas as vedações previstas no item 4.

11.6. A administração pública adotará as medidas legais, nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.7. A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os selecionados por esse edital ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto,

dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do termo de fomento, mediante a apresentação de:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d) Material comprobatório da divulgação do apoio do Ministério do Esporte e Prefeitura Municipal de Cariré.

12.2. Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no art. 64, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Cariré e a Comissão Especial de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

13.2. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Cariré, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, fazendo constar a Logomarca Oficial do Município em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Cariré.

13.3. O apoio da Prefeitura Municipal de Cariré/Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, jornal impresso, TV e internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

13.4. No que se refere aos projetos formalizados, a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Cariré terá o direito à utilização de imagens em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Cariré.

13.5. A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Cariré reserva-se no direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem prejuízo para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;

[Handwritten signature]



13.6. A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Cariré terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

13.7. Todos os projetos inscritos serão protocolados junto a Comissão de Licitação, os quais farão constar de relação a compor o processo do presente Edital.

13.7.1. Os processos tratados no item 13.7 terão tramitação própria, não sendo apensados ao processo do presente Edital.

13.8. A superveniência de lei/decreto vincula o seu cumprimento pelas partes, em detrimento das normas previstas no presente Edital.

13.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Seleção.

13.10. As dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser dirimidas com a equipe do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, através do telefone (88) 3646-1133/ Fax: (88) 3646-1168 ou pelo e-mail licitamcarire@gmail.com.

Cariré – Ce., 07 de Março de 2018.

Marcelo Araújo Alves
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Prefeitura Municipal de Cariré